

UBS GUARANI I É INAUGURADA COM NOVOS EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS



A Prefeitura de Magé inaugurou nesta segunda-feira (8) a primeira Unidade Básica de Saúde do município, localizada em Piabetá, no sexto distrito. A UBS Guarani I foi totalmente reestruturada através do Programa Requalifica UBS, do Governo Federal. Com a reforma, foram instalados novos equipamentos para melhorar o atendimento à população e os serviços oferecidos na unidade foram ampliados.

"Nós construímos essa Unidade Básica de Saúde porque sabemos que aqui na Guarani há uma demanda muito grande e com essa ampliação os pacientes serão atendidos com uma melhor qualidade, com mais equipes disponíveis para o

atendimento. As salas são todas refrigeradas, conforme como prioriza o Ministério da Saúde", explicou a secretária de Saúde, Carine Tavares.

Com atendimento de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h, a nova unidade comporta equipes de Atenção Básica, atendimento clínico e pediátrico, consultório odontológico, sala de imunização, pré-natal, acompanhamento de puericultura, sala de fisioterapia, consultórios ampliados, salas de curativos e sala de espera adequada para os atendimentos.

"Antes aqui era um local sucateado, abandonado durante décadas de descaso, com obras que foram feitas de qualquer jeito. A gente vem durante

meses trabalhando com o maior carinho, ampliando e reconstruindo esse patrimônio. Eu tenho certeza que vamos deixar esse legado de trabalho e dedicação, em primeiro lugar com a Saúde e a Educação que é a base da população", disse o prefeito Rafael Tubarão.

O prefeito lembrou ainda o convênio assinado para a construção de mais UBS's, com a unidade de Nova Marília, no primeiro distrito, já em fase final de obras. As Unidades Básicas de Saúde serão instaladas ainda em Vila Nova, Barbuda, Boa Vista (Piedade), Vilar de Santo Aleixo, Rio do Ouro, Vila Real (Suruí), Maurimárcia, Vila Serrana e Parque Estrela.


CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 117/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BRUNA CAPELLA DE MENEZES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: CONSULTOR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 118/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JORCILENE FERREIRA DA COSTA GARIN
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: CONSULTOR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 119/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: CONSULTOR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 120/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DAVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: COORDENADOR
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 121/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARLENE BASTOS DO NASCIMENTO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: ANALISTA ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 122/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e EVELIN CRISTINA ROCHA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: AUXILIAR DE RECEPÇÃO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 123/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CESAR PERES FILHO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 125/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RICARDO CEZAR MOTA DOS SANTOS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: COORDENADOR
 Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 112/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANDERSON DOS SANTOS MEIRELES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: SUPERVISOR DE CONTROLE DE PROC. DOCUMENTAIS
 Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 470/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARCELO SEBASTIÃO DE SENA PEREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: PEDREIRO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 471/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARCIO SANTOS AZEREDO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: ANALISTA DE DOCUMENTOS
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 472/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUCIANO MACHADO DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: COLETOR
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 473/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JONATAN LIMA MACEDO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: OPERADOR DE ROÇADEIRA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 476/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOSE FERNANDES PEREIRA NETO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 477/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOÃO MARCELO CORREA MARTINS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 01/03/2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

 Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

 Chefe de Gabinete
CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO

 Secretaria de Governo
MARCOS SÁVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

 Secretaria de Administração
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

 Secretaria de Fazenda
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Secretaria de Planejamento e Orçamento
LUANNY FREITAS RODRIGUES

 Secretaria de Controle Interno
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

 Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
AILTON NUNES DE CARVALHO (Interinamente)

 Secretaria de Transportes
EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

 Secretaria de Infraestrutura
CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA

 Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

 Secretaria de Ordem Pública
EVERSON DE MELLO MORAES

 Secretaria de Educação e Cultura
AILSON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
WAGNER DOS SANTOS ROSA

 Secretaria de Segurança Pública Municipal
EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

 Secretaria de Saúde
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES (Interinamente)

 Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
VINÍCIUS ROSA LOURENÇO

 Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
AILTON NUNES DE CARVALHO

 Presidente da FECM
AILSON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ (Interinamente)

 Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé
EDSON LUIZ DE FÁRIA GOMES VALADÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
 TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

MESA EXECUTIVA E VEREADORES 2019/2020
Presidente
 Pedro Rogério Dutra do Valle

Vice Presidente
 Carlos da Silva Ferreira

1º Vice Presidente Paulo Roberto Portugal | **2º Secretário** Felipe Alves Pires

VEREADORES

 ALVARO ALENÇAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
 ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
 FÁBIO DUARTE DE ABREU
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
 JOELSON ALVES DE SOUZA
 JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
 LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES
 LEONARDO FRANCO PEREIRA
 SILMAR BRAGA DE SOUZA

**CONTRATOS**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 479/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e UILLIAN MARAVILHADA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: OPERADOR DE ROÇADEIRA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 481/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ROMARIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: COLETOR
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 500/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARCILIANO DA SILVA GOMES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: OPERADOR DE ROÇADEIRA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 501/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MAICON DE ALCANTARA GONÇALVES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: OPERADOR DE ROÇADEIRA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 502/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JARDEL JOSE DE LACERDA OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: OPERADOR DE ROÇADEIRA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 503/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: OPERADOR DE ROÇADEIRA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 504/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FREDERICO FERREIRA BAPTISTA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 505/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ALUISIO CALIXTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 506/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUCIANO MORAES DA ROCHA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 507/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ADÃO LUIZ FERNANDES VELOSO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 508/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BRUNO PEREIRA ALVES LIMA NUNES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 509/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOAQUIM AVELINO DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 510/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANDERSON DA SILVA DOMINGUES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 511/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ODAIR DE SOUZA MARINS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 512/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e WALDIR MENDONÇA GONÇALVES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AJUDANTE DE SANEAMENTO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 513/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e EDUARDO TAURINO MAGALHÃES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: COLETOR
Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 014/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAFAEL GOMES ROSA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: ENGENHEIRO QUIMICO
Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 018/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARCELO AUGUSTO DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 019/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOCIMAR DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 020/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MANDA VALERIA SANTOS DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: ANALISTA I
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 021/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ERICK SONCINI FARIA DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
Função: AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL
Assinatura: 01/03/2020



CONTRATOS

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 022/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA CRISTINA BRANCO COLLARES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: ANALISTA I
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 023/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JANDIRA MARIA BONFIM ANTONIO DE OLIVEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020.
 Função: ANALISTA I
 Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2124/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ALBERTO RAMOS COSTA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2178/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ALEXANA DE CARVALHO PONTE
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: PSICOLOGO
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2126/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ALEXANDRA NUNES DA SILVA PEREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2110/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ALVARO EDUARDO ANDRADE BATISTA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO CLINICO PLANTONISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2158/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e AMANDA BARRETO MENEZES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2121/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e AMANDA DINALLI FRANCISCO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ACADEMICO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2122/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANA BEATRIZ DA SILVA CARDOZO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: NUTRICIONISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2182/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANA BEATRIZ DA SILVA CARDOZO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: NUTRICIONISTA
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2171/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANA MARIA AREDES MOREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 06/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2147/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANGELA GOMES DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 03/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ENFERMEIRO
 Assinatura: 03/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2160/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ANGELICA VASCONCELLOS ALVES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 05/03/2020 A 15/12/2020
 Função: FISIOTERAPEUTA
 Assinatura: 05/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2177/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ARIANA DE CARVALHO SOUZA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: PSICOLOGO
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2193/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BARBARA DE LIMA CARDOSO EVANGELISTA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2151/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BEATRIZ SOUZA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
 Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2130/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA MARINHO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ACADEMICO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2094/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BRENO NASCIMENTO DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2202/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BRUNA SOUZA DE CARVALHO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
 Função: CUIDADOR EM SAUDE
 Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2083/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BRUNO LIMA DE MELLO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ENFERMEIRO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2191/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e BRUNO RODRIGUES DE ABREU
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: FISIOTERAPEUTA
 Assinatura: 09/03/2020

**CONTRATOS**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2192/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAIO ANAVILHANAS ENDLICH
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2131/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAMILA DA SILVA SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2132/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAMILA ISABEL RODRIGUES ASSIS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ENFERMEIRO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2097/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAMILA ISABEL RODRIGUES ASSIS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: MEDICO CLINICO PLANTONISTA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2099/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAMILA ISABEL RODRIGUES ASSIS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: MEDICO CLINICO PLANTONISTA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2135/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAMILLA FRANCO DE ABREU
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2175/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAMILLI FERNANDA MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: EDUCADOR FISICO
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2163/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAROLINE DA COSTA OLIVEIRA MACEDO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 05/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 05/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2188/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CAROLLYNE DOS SANTOS CAVARARO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: NUTRICIONISTA
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2089/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CINTIA DE FATIMA MACHADO PEREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2137/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CLARICE ARAUJO FERREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2090/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CLAUDEMIR BENEVIDES PORTELA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: PEDREIRO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2080/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CLAUDIA MARIA COREIRO PORCARO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: MEDICO PLANTONISTA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2102/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CLAUDIA TEIXEIRA ALEXANDRE
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2111/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CLEIDE FARES PICOLI GONÇALVES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ATENDENTE
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2113/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CLEYDSON VITORINO PIRES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ENFERMEIRO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2184/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CRISTIANE GONÇALVES FERRAZ
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: FONO AUDIÓLOGO
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2086/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DANIEL MOURA ABRANTES DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2118/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DANIELE CRISTINA PENANO GUEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2096/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DÉBORA MORAES DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2136/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e DENISE DE ALMEIDA DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2145/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e EDILAINE DA MATA ELIEZER
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 02/03/2020


CONTRATOS

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2141/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ELISANGELA FERREIRA DA TRINDADE
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2117/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ELLEN CRISTINADOS SANTOS TEJADAS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2133/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIANA ROCHA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO CLINICO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2134/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIANA ROCHA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO DERMATOLOGISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2093/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FABIOLA SANTOS DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2092/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA CARNEIRO ANDRÉ
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2091/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GABRIEL FELIPE VIDAL DE SANTANA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AJUDANTE
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2128/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GABRIELLE DA SILVA DELGADO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO CLINICO PLANTONISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2144/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GILMA SANTANA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
 Função: COZINHEIRO
 Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2081/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GLAUCIANI HALLEN DOS SANTOS NOGUEIRA NERY
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2180/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e HELENA CRISTINA DUVAL GENAIO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2100/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e HUGO GOMES RANGEL SIQUEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ACADEMICO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2107/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ISAAC PINHEIRO FERREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ACADEMICO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2200/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e IZABELA GONÇALVES FERNANDES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ENFERMEIRO
 Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2187/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JEAN CARLOS TERRA RIBEIRO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2161/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOICE CRISTINA ALVES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 05/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ENFERMEIRO
 Assinatura: 05/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2204/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOSE ANTONO DA SILVA PEREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 11/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MOTORISTA
 Assinatura: 11/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2082/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MOTORISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2205/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JOSÉ LUIZ FARES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 13/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MOTORISTA
 Assinatura: 13/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2183/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JUCIARA NASCIMENTO BAZILIO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: PSICOLOGO
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2143/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JULIANA CRISTINA SOUZADA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2169/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JULIANA FERREIRA DE JESUS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 06/03/2020

**CONTRATOS**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2154/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JULIANA LOPES DE SOUZA TEIXEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2150/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e KATIA CILENE DE MOURA IMBELLONI
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
Função: ENFERMEIRO
Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2149/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2119/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LETÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2168/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LETÍCIA DA SILVA PEREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 06/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2170/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LETICIA RAMOS DE FARIAS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 06/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2165/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LIERTE MOTAMINERVINO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 05/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Assinatura: 05/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2199/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LILIANE DOS SANTOS LOPES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2148/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LORENNIA CRISTINA PAULINO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
Função: CUIDADOR EM SAUDE
Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2189/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUAN SILVA DA ROCHA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: MAQUEIRO
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2106/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUCAS BASTOS SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ACADEMICO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2129/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUCAS FRANCO DA SILVA SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2162/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 05/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
Assinatura: 05/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2098/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e LUIZAAZEDIAS PESSOA VIEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ACADEMICO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2176/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MAIARALAGE ESTEVES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2203/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2085/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIA DE FATIMA BARBOSA CAMARA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2112/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MARIANA CAMARA CARNEIRO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2120/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MATHEUS CARVALHO SOARES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2123/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MATTHEUS GUARILHA CHIAPETA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: ACADEMICO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2157/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MONIQUE DAIANACOSTA DE LIMA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2172/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e NAIANE FARIAS DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 06/03/2020


CONTRATOS

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2167/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e NILZA MELONE
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 06/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2139/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e PEDRO ALEXANDRE GABRIEL DE MEDEIROS ARCOVERDE
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO PSQUIATRA
 Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2181/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e PRICILA VALENTE DACOSTA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: EDUCADOR FISICO
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2153/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e PRISCILA GARCIA PINTO SANTOS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ENFERMEIRO
 Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2156/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e QUEILA ARAUJO DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2104/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAFAEL DOMINGUES DOS SANTOS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: PEDREIRO
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2095/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAFAEL FERREIRA DE MORAES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO CLINICO PLANTONISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2103/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAFAELA CRISTINA DA SILVA MARTINS BASTOS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2127/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAISSA GRASIELE JERONIMO FEITOSA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2088/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAQUEL DA SILVA RODRIGUES VICENTE
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2116/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAQUEL DE CARVALHO FERREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: FISIOTERAPEUTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2084/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RICARDO JOÃO JAHARA FILHO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO INFECTOLOGISTA
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2108/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RILLARY DA SILVA BENTO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2196/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ROBERTA OLIVEIRA DE ARAUJO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ENFERMEIRO
 Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2197/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2174/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e ROSILAINE DOS SANTOS CORREA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
 Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 06/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2105/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RUAN OLIVEIRA PEREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AJUDANTE
 Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2186/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RUTH PEREIRA DO NASCIMENTO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2138/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e SAMIA TEIXEIRA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO CLINICO
 Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2185/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e SAMIA TEIXEIRA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
 Função: MEDICO GINECOLOGISTA
 Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2155/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e SANDY DOROTHEU DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 04/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 Assinatura: 04/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2164/2020.
 Partes: Prefeitura Municipal de Magé e SERGIO SOARES DE FARIAS JUNIOR
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Prazo: 05/03/2020 A 15/12/2020
 Função: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
 Assinatura: 05/03/2020

**CONTRATOS**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2195/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e STEPHANIE BARBOSA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2194/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e THATIANE SANTOS DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2087/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e UBIRAJARA JAQUES DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: PORTEIRO
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2201/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e VAGNER CESAR PASSOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 10/03/2020 A 15/12/2020
Função: VIGIA
Assinatura: 10/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2125/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e VALERIA REZENDE DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2166/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e VANDERLEIA BATISTA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 06/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 06/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2109/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e VANESSA GOMES PEREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: TECNICO DE ENFERMAGEM
Assinatura: 01/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2190/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e WAINER HOTTZ RANGEL
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 09/03/2020 A 15/12/2020
Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Assinatura: 09/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 2101/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e WILLIAN DE JESUS CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 01/03/2020 A 15/12/2020
Função: AJUDANTE
Assinatura: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 017/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA CRUZ
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO E RENDA
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
Função: AUXILIAR DE ESTOQUE
Assinatura: 02/03/2020

**CONTRATOS**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 018/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e RUTE CAROLINA DE SOUZA SOARES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO E RENDA
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
Função: ATENDENTE
Assinatura: 02/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 019/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e JEFFERSON BASTOS DOS SANTOS DUARTE
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO E RENDA
Prazo: 17/03/2020 A 15/12/2020
Função: ATENDENTE
Assinatura: 17/03/2020

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 020/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e GEOVANA KAROLINA DE SOUZA BORGES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO E RENDA
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020
Função: ATENDENTE
Assinatura: 02/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 016/2020.
Partes: Prefeitura Municipal de Magé e NORBERTO GOMES FILHO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
Prazo: 02/03/2020 A 15/12/2020.
Função: FISCAL DE TRANSPORTE
Assinatura: 02/03/2020

**ADITIVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA**

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2020
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALEXSANDRO NASCIMENTO RODRIGUES
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2020
Partes: PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ e CLEITONAZARIAS FLOR
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2020
Partes: PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ e DEURI DA SILVA RIBEIRO
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2020
Partes: PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ e JOSÉ QUERINO SOBRINHO
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 011/2020
Partes: PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ e ROBERTO CARLOS DA SILVA CARDOSO
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
A partir de: 01/03/2020

**ADITIVOS**

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCELO DA SILVA MATOS
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PAULO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ROBERTO DA SILVEIRA CARDOSO
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GUILHERME PINTO PARANHOS DE ABREU
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
A partir de: 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e AMANDA MUTUAM DOS SANTOS
Altera-se a Cláusula 1ª E 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e BEATRIZ STEPHANI OLIVEIRA DA FONTE
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 316/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CARLOS JOSE DA SILVA LEITE
Altera-se a Cláusula 1ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 442/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DANIEL MARTINS DAPAZ
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 718/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GETULIO MIGUEL JOSE FILHO
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 774/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 803/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e INAÊ SAMPAIO OLIVEIRA
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 879/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JESSICA LOPES DOS SANTOS
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 977/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULIO DA COSTA E CUNHA FILHO
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 992/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e KATIA CILENE DE MOURA IMBELLONI NEVES
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1002/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LAIANA BARBOSA MENDES DE SOUZA
Altera-se a Cláusula 1ª E 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1350/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MICHELLE MOREIRA SOARES DE OLIVEIRA BATISTA
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1561/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ROBERTO PAES DE ALMEIDA
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1700/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SIMON ARAUJO SOARES
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1833/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VANESSA DA SILVA DI CICCO
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1884/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VLAMIR GOULART DA SILVEIRA
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1960/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCELO MUZI DO NASCIMENTO
Altera-se a Cláusula 2ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 1988/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e TÂMINA CARVALHO FERREIRA
Altera-se a Cláusula 2ª E 4ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

Instrumento: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ANDERSON MARTINS CAMARA
Altera-se a Cláusula 1ª, 2ª E 7ª do contrato de Prestação de Serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A partir de: 01/03/2020

**DISTRATOS****GABINETE DO PREFEITO**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 116/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GILBERTO CABRALLEÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao GABINETE DO PREFEITO.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 099/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FELLIPE REBELLO GOMES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE MAGÉ

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 004/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LEONARDO JOSÉ RABELO DE ARAÚJO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE MAGÉ.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 115/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EZIO GENAIO CRUZ
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 150/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GILSON VIEIRANUNES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 11/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 184/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOÃO VICTOR SALLES DA SILVA BRAGA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 206/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOSE IVOMAR BATISTA DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 213/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULIO CESAR REZENDE EIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 250/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MAICO JUNIOR CAMPOS MACIEL
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 357/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RONEI TEIXEIRA CAVALCANTI
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 363/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SAMUEL DAMASIO DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 429/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCELO DA SILVA CAMPOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 010/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MAIARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Rescindir: A partir de 13/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 77/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALINE GUIMARAES ISMERIO FRANCISCO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 83/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALMIR SANZ DIAS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 03/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 185/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 292/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CARINA ELIAS GONÇALVES CORREA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 473/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DEBORA NASCIMENTO DA CUNHA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 02/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 490/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DIEGO COSSATO AMANCIO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 630/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FABIANO JOLSEF DE OLIVEIRA COUTO FARAH
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 705/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GEAN DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 760/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GUSTAVO DUTRA CAVALCANTI
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 826/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e IVANA LOPES DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 04/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 890/2020.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOAO ANTONIO NICOLI TAVARES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rescindir: A partir de 01/03/2020

**DISTRATOS**

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1010/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LARAMARIA DE ARRUDA MARTINS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1040/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LEONARDO DE BRITO BONIFACIO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 09/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1070/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LIZ DA COSTA DRUMOND
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1088/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUANA DE ASSIS RIBEIRO LAURITO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1138/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUIZ CARLOS TAVARES JUNIOR
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 09/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1149/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUZIA ANGELO SILVA DE LIMA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 02/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1221/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCOS PAULO CORREA BRITO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1225/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCUS VINICIUS BERTOSSI VIEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1226/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCUS VINICIUS BERTOSSI VIEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1397/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e NATHALIA COELHO SOARES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1439/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PAMELLA MENDES SIMOES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1463/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PEDRO HENRIQUE IZAIAS SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1465/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e POLIANE APARECIDA DA SILVA HCHER

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1502/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RAFAELLA TOMAZ CARDOZO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 15/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1616/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ROSILAINE SIQUEIRA DA SILVA DE SOUZA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 10/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1846/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VERA LUCIA CORREA DE OLIVEIRA BARBOSA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 12/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1868/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VITOR CASSIANO ALBUQUERQUE MAIOLO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1878/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e THAINA CRISTINI FRANCISCO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 03/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1891/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e WANDERLI DE SOUZA VEIGA JUNIOR

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 12/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1909/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ZEALDO AMARAL JUNIOR
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1939/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LAÍS MOURA MARQUES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1942/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULIANA BASTOS WERGLES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 16/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1981/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ADRIANA VALERIA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO N° 1991/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RUDÁ MOTTA DE AQUINO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rescindir: A partir de 01/03/2020



PORTARIAS

PORTARIA Nº 614/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 390/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **FATIMA DE PAIVA GARDONI, Matrícula 4163,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 11, no Processo nº 3220/2020

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 390/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 02 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 615/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 389/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **MARLI DA SILVA REGO PAIM, Matrícula 2551,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 09, no Processo nº 5362/2020

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 389/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 14 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 14 de maio de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 616/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0250/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **VERONICA CARVALHO LEITE, Matrícula T-0315,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 10, no Processo nº 28684/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 250/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 17 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 15 de agosto de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 617/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0249/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **ANGELA MARIA MOREIRA DE CARVALHO, Matrícula T-2347,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 11, no Processo nº 28403/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 249/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 03 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 618/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0299/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **JANICE DA FONSECA PEREIRA, Matrícula 3413,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 09, no Processo nº 25318/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 299/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 17 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 15 de agosto de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 619/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0251/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **ANA LUCIA PEREIRA CALDAS, Matrícula 3453,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 09, no Processo nº 25444/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 251/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 29 de janeiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 27 de julho de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 620/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0196/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **MARIA DE JESUS TEIXEIRA BESSA, Matrícula T-0293,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 10, no Processo nº 26604/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 0196/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 03 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 621/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0300/2020 que concedeu Licença Premio a servidora **BARBARA CHRISTINA DE ANDRADE, Matrícula T-2140,**
CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 09, no Processo nº 29630/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 0300/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 29 de janeiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 28 de abril de 2020, leia-se: **com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2020**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 622/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0262/2020 que concedeu Licença Premio a servidora RITA DE CACIADOS SANTOS SANTIAGO, Matrícula T-1446, **CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 11, no Processo nº 31456/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 0262/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 03 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 03 de maio de 2020, leia-se: com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2020". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 623/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0252/2020 que concedeu Licença Premio a servidora MARIA DO CARMO CARRACENA VIDAL, Matrícula T-0840, **CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 10, no Processo nº 33429/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 0252/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a 03 de fevereiro de 2020, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2020, leia-se: com efeitos a 04 de março de 2020, devendo reassumir suas funções em 31 de agosto de 2020". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0624/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 8935/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula T-4473, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ZELADOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 08 de Abril de 2020**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0626/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 2021/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **SABRINE CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula T-4029, tornando-se vacante o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 16 de Janeiro de 2020**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0627/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 3935/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **ARTHUR FERNANDES DE LIMA COSTA RESENDE**, Matrícula T-5468, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - MATEMATICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 03 de Fevereiro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0628/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 4094/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **JESSE BORGES**, Matrícula T-4268, tornando-se vacante o cargo efetivo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 04 de Fevereiro de 2020**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0629/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 4618/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ELAINE REIS VAZ**, Matrícula T-5458, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - INGLES**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 07 de Fevereiro de 2020**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0630/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 4745/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **MARICEL DERRICO GONÇALVES**, Matrícula T-4778, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - PORTUGUES**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 10 de Fevereiro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0631/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 4709/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **PAULA TEMPERINE GASPARD SILVA**, Matrícula T-5031, tornando-se vacante o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 10 de Fevereiro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0632/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 5306/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **IVONE LOBATO ALVES**, Matrícula T-2454, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 14 de Fevereiro de 2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0642/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 205.117-1/14 do TCE/RJ, referente a Contratação nº 32/2013 celebrada entre o Município de Magé e a empresa Lince Comunicação e Assessoria LTDA-ME;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1580/2019, que Instaurou Tomada de Contas Especial, referente a Contratação de Empresa **LINCE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - ME**;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir a servidora **FERNANDA OLIVEIRA GUEDES**, Matrícula T-1409, da Presidência da Comissão de Tomada de Contas, devido seu atestado de saúde, acostado aos autos do Processo nº 21288/2019;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **FERNANDA OLIVEIRA GUEDES**, Matrícula T-1409, pela servidora **LIVIA JANES PEREIRA**, Matrícula T-5925, membro e Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada através da Portaria nº 1580/2019, referente a Empresa **LINCE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. ME**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0643/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO, o questionamento e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE nº 214.485-3/2015, encaminhado através do processo administrativo nº 9688/2020;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Pensão concedida pela Portaria nº 2894/2014, para corrigir o cargo informado – "conforme requerimento protocolado sob o nº 20378/2014, o benefício de **Pensão Vitalícia por Morte**, a Sra. **ARACY DE MIRANDA ASCAR**, CPF Nº 903.361.947-49, esposa do ex-servidor ISMAR ASCAR – Matrícula 990280 – **Encarregado de Obras, nível VI, letra "E"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento legal disposto no art.40, inciso I, § 7º da CRFB c/c art.8º, inciso I da Lei Municipal nº.1833/2007, **com paridade**, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo".

Proventos:

R\$1.566,66 - Lei Municipal nº.2192/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total de Proventos de Pensão: R\$1.566,66 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0644/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO, o questionamento e determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE nº 228.076-4/2018, encaminhado através do processo administrativo nº 9288/2020;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 115/2016 passando a vigor " **CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 30.992/2011, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **MARLENE DE BRITO MARTINS PEREIRA** - matrícula: T-1480 – Agente de Serviços Gerais I, nível I, Letra "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CRFB, **sem paridade**, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos:

R\$ 367,68 (proporção de 49,60%) – Lei Federal nº 10887/04, art. 1º;

R\$ 677,32 (parcela complementar) – Lei Federal nº 10887/04, §§4º e 5º do art. 1º e §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)".

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0646/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;
CONSIDERANDO o memorando nº AE-SMS/486/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALBERTO NASCIMENTO NETO**, CPF 097.318.327-69, para ser **FISCAL DE CONTRATO Nº 026-B/2020, ADESÃO INTERNA DE ATA DE REGISTRO 003/2020**, através do **Processo Administrativo 4875/2020**, e a Servidora **ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que se refere a contratação da empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO INTERNA PARCIAL ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2019**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0649/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;
CONSIDERANDO o Memorando/SEMPDEC Nº 082/2020, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ARTHUR VIEIRA CASTILHO**, Identidade Nº 27561910-4 – DETRAN, CPF nº 132.763.407-47, para **FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2020**, Pregão Presencial SRP nº 018/2020, da Empresa **VIVAS & NEWMANN LTDA**, que se refere a aquisição de combustível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0650/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 7344/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **FABIO COSTA SILVA**, Matrícula T-5479, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de Março de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0651/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 6972/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidora **PATRICIA DOS SANTOS BARRETO**, Matrícula T-5213, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09 de Março de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0652/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 16510/2018;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls.12, nos autos do Processo nº 22619/2019;

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, as fls. 14 no Processo nº 22619/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR que a Servidora **ROSANGELA MOREIRA BASTOS CEZARIO – MATRÍCULA 5226 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0653/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, à fl. 08 no Processo 8810/2020

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8810/2020 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **MARIA AUGUSTA CIDADE SANTOS LOPES**, Matrícula T-2205, **ODONTOLOGA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0654/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o memorando nº 087/SEMTRAN/2020, da Secretaria Municipal de Transporte.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **IZAIAS DOS SANTOS DUARTE**, CPF 011.299.347-80, Identidade nº 008.244.815-0 DETRAN/RJ, para ser **FISCAL DE CONTRATO** da empresa **VIVAS E NEWMANN LTDA**, inscrita sob o CNPJ 05.058.162/0001-02, onde a mesma fornece combustível para a frota municipal de acordo com o **PREGÃO 018/2020**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 0655/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC n.º 604/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, Matrícula T-1892, para **FISCAL DO CONTRATO**, da empresa **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP**, que refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DIGITAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO/MELHORIA CONTÍNUA, AUTOMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS, ALÉM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2020** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Servidora **BEATRIZ TISCATE DOS SANTOS**, CPF 112.081.927-01, RG 23833903-0, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0656/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando n.º AE-SMS/509/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **SERGIO CORREA DE AVELLAR**, CPF 022.184.567-45, RG 09654369-9 IFP/RJ, para ser **FISCAL DO CONTRATO N.º 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020, Processo n.º 28.477/2019, e a Servidora ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que se refere a contratação da empresa **ANDRE FERREIRA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0657/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o memorando n.º AE-SMS/477/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY**, CPF 057.113.727-00, RG 020405646-9, para ser **FISCAL DO CONTRATO N.º 025-C/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020, através do Processo Administrativo 8269/2020, e a Servidora ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que se refere a contratação da empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** para eventual e futura **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES GRAVES ACOMETIDOS PELO COVID-19"**, para atender todas as Unidades Hospitalares de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0658/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o memorando n.º AE-SMS/485/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALBERTO NASCIMENTO NETO**, CPF 097.318.327-69, para ser **FISCAL DO CONTRATO N.º 026-A/2020, ADESÃO INTERNA DE ATÁ DE REGISTRO 003/2020, através do Processo Administrativo 4875/2020, e a Servidora ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que se refere a contratação da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO INTERNA PARCIAL ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2019, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0659/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC N.º 574/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **HILDA PEREIRA RODRIGUES**, RG 11398986-7 IFP, CPF 082.956.537-09 para fiscal da Empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EIRELLI** que se refere a **CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** em atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação, e a Servidora **BEATRIZ TISCATE DOS SANTOS**, CPF 112.081.927-01, RG 23833903-0, como fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0661/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a **LEI MUNICIPAL N.º 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO N.º 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o **MEMORANDO N.º 059/SSPM/2020**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nos autos do **PROCESSO N.º 10040/2020**.

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar ocorrência de fatos, supostamente praticados em inobservância ao previsto no art. 187 da Lei 1054/91, pelo servidor **ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA AYMORE**, Matrícula T-3967 - **Guarda Municipal**, ficando as providências cabíveis a serem adotadas a cargo da Comissão abaixo relacionada.

ROBSON FERREIRA LUCAS – Matrícula T-3976 (Presidente)

REGINALDO GOMES DOMINGUES JR. – Matrícula T-3986 (Membro)

FELIPE MIRANDA DA CRUZ – Matrícula T-2689 (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0662/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a **LEI MUNICIPAL N.º 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO N.º 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o **MEMORANDO N.º 050/SSPM/2020**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nos autos do **PROCESSO N.º 9167/2020**.

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar ocorrência de fatos, supostamente praticados em inobservância ao previsto no art. 187 da Lei 1054/91, pelo servidor **WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO**, Matrícula T-3411 - **Guarda Municipal**, ficando as providências cabíveis a serem adotadas a cargo da Comissão abaixo relacionada.

ROBSON FERREIRA LUCAS – Matrícula T-3976 (Presidente)

REGINALDO GOMES DOMINGUES JR. – Matrícula T-3986 (Membro)

FELIPE MIRANDA DA CRUZ – Matrícula T-2689 (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0663/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 314/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 151901, RG N.º 07.992.040-1 IFP, CPF N.º 683.670.407-59, para Fiscal de Contrato e o Servidor **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, matrícula 359454, RG n.º 11.183.256-4 DETRAN/RJ, CPF n.º 070.922.397-88, para Fiscal de serviços Administrativos, do **Pregão Presencial SRP n.º 025/2020**, da Empresa **BPM COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP**, que se refere à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para Distribuição aos Servidores Municipais, a partir de 29/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 0664/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as disposições da Deliberação 297/2017 do TCE/RJ;
CONSIDERANDO, o Memorando SMCI 333/2020, da Secretaria Municipal de Controle Interno, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10969/2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de fatos apurados no âmbito do processo do MPRJ 2016.01153015,

RESOLVE:

1- **INSTITUIR COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS**, para apuração dos fatos apurados no Processo Administrativo 10969/2020, e em atendimento ao Processo MPRJ 2016.01153015, constituída dos seguintes membros:

LIVIA JANES PEREIRA – Matrícula T-5925 – PRESIDENTE (Secretaria Munic. Fazenda)

DOUGLAS GOMES FERRAZ – Matrícula T-4580 – MEMBRO (Comissão Permanente Licitação)

SUELLEN RANGEL DA SILVA – Matrícula T-4412 – MEMBRO (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

2- Comunique-se aos interessados. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0670/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Memorando SMASDH Nº 333/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1054/991 que versa sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO, a regular verificação imparcial dos fatos e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade consoante com as circunstâncias que deram azo ao procedimento administrativo de sindicância.

RESOLVE:

AFASTAR PREVENTIVAMENTE, a servidora CAROLINA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS, MATRICULA T-4568, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no artigo 221, da Lei Municipal nº 1054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



DECRETO Nº 3.359 / 2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3359 /2020

"Transfere o feriado municipal do dia 09 de junho de 2020 – aniversário da cidade – e decreta ponto facultativo no dia 11 de junho de 2020 – Corpus Christi e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Art. 68: inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período de feriado prolongado, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

DECRETA:

Art 1º - TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL, do dia 09 (terça-feira) de junho de 2020, para o dia 12 (sexta-feira) de junho de 2020, em comemoração aos 455 anos do Município, salvo nos serviços que, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

§ 1º - Haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2020, em virtude da transferência dessa comemoração para o dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º - PONTO FACULTATIVO, no dia 11 (quinta-feira) de junho de 2020, em celebração a data comemorativa de CORPUS CHRISTI, salvo nos serviços que, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse Público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



DECRETO Nº 3.360 / 2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3360 /2020

FICA DECRETADA A Ementa: IMÓVEL ARRECADADO DO SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 493 DE PROPRIEDADE DA CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE PIEDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO ser o direito a propriedade uma garantia constitucional, todavia, não absoluta, devendo, nos termos do inciso XXIII, do artigo 5º da Constituição Federal, a propriedade atender a sua função social;

CONSIDERANDO ser a função social da propriedade princípio da ordem constitucional, estabelecido no art. 170, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência dos Município, nos termos do artigo 30, VIII, da Constituição Federal, de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a execução da política de desenvolvimento urbano é de competência do Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, observando o plano diretor- como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, nos termos do art. 182 caput e §1º., da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do artigo 182, da Constituição Federal, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, a qual regulamentou o art. 182 da Constituição e estabeleceu diretrizes gerais da política urbana, e, em específico, que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, em seu art. 2º que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo entre suas diretrizes evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Magé;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.031 de 09 de outubro de 1991, a qual instituiu o Código de Posturas do Município de Magé, que obriga proprietários a conservarem em perfeito estado de limpeza os seus prédios e terrenos, de modo a não prejudicar a saúde pública, as características urbanísticas e arquitetônicas da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006/2016, de 15 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Plano Diretor Participativo para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Magé, que prevê a utilização compulsória de imóveis não utilizados;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro. Lei nº 10.406/2002, estabelece no art. 1.275, III, como uma das causas de perda da propriedade, o abandono;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, estabelece, ainda, no artigo 1.276. que o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 que dispôs sobre a regularização fundiária urbana e rural, e, em seu artigo 64 e seguintes, tratou da arrecadação de imóveis abandonados. disciplinando a caracterização da não intenção de conservação do patrimônio do particular. quanto aos imóveis urbanos privados abandonados;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3342/2020 que dispõe sobre o processo administrativo de arrecadação de imóvel abandonado no âmbito do Município de Magé;

CONSIDERANDO o resultado no Processo Administrativo 9.560/2020 que verificou o estado de abandono do imóvel, seu débito fiscal na monta de R\$ 5.016.270,30 (cinco milhões e dezesseis mil duzentos e setenta reais e trinta centavo), bem como a concordância tácita do proprietário nos termos do art. 64 da Lei Federal 13.465/17;

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado o abandono, bem como decretada a arrecadação imediata do imóvel localizado às margens da Rodovia BR 493 de propriedade da CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE MAGÉ S/A registrado sobre matrícula 43.476 do Cartório do 2º Ofício de Magé, constituído pela casa sede da antiga Fazenda Magemirim e respectivo terreno compreendido numa testada de 120,00m para a Estrada do Contorno da Guanabara, por 75,00 de extensão por ambos os lados limitando-se à direita com o loteamento Jardim Nossa Senhora da Piedade e a esquerda com a rua existente, fazendo divisa na linha dos fundos com o mesmo loteamento, na largura de 120,00m, perfazendo a área de 9.000m².

**DECRETO Nº 3.360 / 2020**

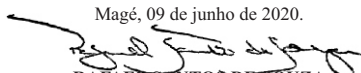
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá publicar em Boletim Informativo Municipal edital informando aos interessados que o bem imóvel encontra-se em estado de abandono e que, conforme Processo Administrativo 9.560/2020 e o presente Decreto, fora realizada sua arrecadação pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e a Procuradoria Geral do Município deverão adotar todos os atos que se fizerem necessários a fim de ser concretizada a arrecadação, a regularizar a propriedade do bem em favor do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, após transcorridos 3 (três) anos do Decreto que declarou o imóvel como vago.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 09 de junho de 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal
**DECRETO Nº 3.363 / 2020**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 3363 /2020**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelos Decretos Municipais 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de Março de 2020 e 3.343 de 31 de Março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020 e 3.357, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal n.º 3347 de 09 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual 05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.112 de 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar medidas para o enfrentamento do COVID-19 associadas a necessidade de reativação da economia local com a reabertura gradual das atividades comerciais como primeira etapa, respeitando os critérios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETO:

Art. 1º Ficam inseridas no rol das atividades excepcionalmente liberadas para funcionamento durante o período de suspensão previsto no Decreto 3357 de 28 de maio de 2020 das seguintes atividades; lojas de manutenção de equipamento eletrônico, oficinas de

I - veículos automotores e maquinário pesado, inclusive agrícola, assim como auto peças para veículos automotores em geral;

II - agência de veículos automotores novos e usados, inclusive maquinário pesado e agrícola;

III - profissionais liberais, tais como escritório de contabilidade, advocacia, imobiliárias, administradoras e consultorias em geral desde que o atendimento seja realizado através de prévio agendamento dos clientes para que não haja aglomeração em recepções;

IV - estúdios de atendimento unipessoal, salão de cabeleireiros e barbearias;

V - funcionamento de restaurante e lanchonete, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento, com horário de funcionamento das 10:00 horas às 20:00 horas, sendo vedada em qualquer horário ou hipótese a realização de eventos comemorativos, tais como aniversários, e ainda, a exposição de música ao vivo ou eletrônica de qualquer natureza.

**DECRETO Nº 3.363 / 2020**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

§ 1º os estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1,5m (um metro e meio), disponibilização de álcool em gel aos colaboradores e clientes, sendo vedada aglomeração de pessoas;

§ 2º os estabelecimentos listados no inciso V deverão observar uma distância mínima entre as mesas de 2 (dois) metros, disponibilizando em cada uma delas álcool em gel para assepsia dos consumidores;

§ 3º os estabelecimentos listados no inciso V, além do disposto no parágrafo anterior deverão disponibilizar, sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários, assim como fornecer máscara para seus funcionários, sendo esta de uso obrigatório aos funcionários;

§ 4º a entrada de consumidores e clientes nos estabelecimentos somente poderá se dar com a utilização de máscaras;

Art. 2º Ficam autorizados os Secretários Municipais, no âmbito de sua competência e de acordo a necessidade do serviço público, a adotar medidas à retomada gradual das atividades normais, mantendo-se as medidas de restrição de atendimento ao público nos termos do art. 13 do Decreto Municipal 3.340 de 21 de Março de 2020;

Parágrafo Único - O servidor que apresentar sintomas de COVID-19, de acordo com critérios estabelecidos pelas autoridades de saúde, deverá manter-se ausente do serviço, buscando atendimento médico e apresentando a devida comprovação através de atestado médico após o retorno do período de quarentena definido pelo serviço de saúde.

Art. 3º Fica autorizado o retorno das atividades e funcionamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do:

I - Centro de Especialidades de Magé e Raiz da Serra;

II - Centro de Especialidades Odontológicas de Piabetá para emergências até às 12:00 horas;

III - Centro de Imagens para emergências até às 14:00 horas.

Art. 4º Fica mantida a suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 15 de junho de 2020, complementando as determinações nos decretos 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020 e 3.357, de 29 de maio de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Magé, 10 de junho de 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito Municipal
**MAGÉ CONTRA O
CORONA****Cuidados com a máscara:**

- Lave as mãos com água e sabão, antes de retirar a máscara
- Remova a máscara pelo laço ou nó da parte de trás e evite tocar na parte da frente
- Deixe a máscara de molho por 30 minutos em uma mistura de 1 parte de água sanitária (2% a 2,5%) com 50 partes de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável
- Lave a máscara e as mãos com água e sabão
- A máscara precisa estar seca para ser utilizada de novo



**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA


EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

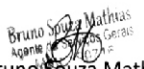
O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria Nº. 1.553/2019, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber aos Servidores: Sra. **IVANA APARECIDA VIEIRA NUNES** - Auxiliar de Enfermagem - CPF Nº. 035.131.597-73 e Sr. **LUIZ ANTONIO MACHADO JUNIOR** - Motorista I - CPF Nº. 074.895.867-39 que encontram-se em local **INCERTO E NÃO SABIDO**, pela Administração Municipal, de acordo com os apontamentos oficiais funcionais: ficam pelo presente edital Citados e Intimados para comparecerem no dia 29 do mês JUNHO de 2020, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Sindicância Administrativa, situada na Rua Papa Pio XII, Nº 35 — Sala 215 - Edifício Pran - Centro - Magé - RJ - CEP: 25901-650, para deporem e apresentarem suas alegações de defesas nos autos do processo 27.690/2019, instaurado para apurar irregularidades, em pagamentos intitulados de "Plantões Extras", de acordo com determinação do MPRJ, através do IC Nº. 0145/2016, com base no Processo de Nº. 227.556-7/2013, do TCE-RJ. Ficando advertidos de que, o não comparecimento no dia e horário designados, estarão sujeitos as sanções legais e de direito, inclusive inclusão na Dívida Ativa do Município.

Ficam, ainda, V.S^{as}. cientes de que poderão, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, por terceiro devidamente constituído para tal fim. E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

Dado e passado nesta Cidade de Magé – RJ, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Geovani Paulino S. Filho
Presidente de Comissão
Mat. 359.331


Bruno Souza Mathias
Membro da Comissão
Mat. T-0716

Marcia de Souza Silva
Membro da Comissão
Mat. T-1766

SMS/PLANEJAMENTO/MAGÉ/2020

Rua Pio XII Nº. 35(Edifício PRAN), Sala 218 Centro/Magé/RJ CEP: 25.901-550
Tel: 2739-8664 R. 218 e-mail: saude@mage.rj.gov.br

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO - COVID-19**

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO
PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Magé, 19 de março de 2020

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Carine Ferreira Nogueira Tavares, *Secretária Municipal de Saúde*
Daniel Martins da Paz, *Coordenador de Vigilância em Saúde*

COLABORADORES (AS):

Maurício da Silva Pereira, *Representante do Conselho Municipal de Saúde*
Antônio Carlos Barbosa, *Diretor Médico da Rede de Urgências e Emergências*
Bruna Teixeira da Silva, *Médica da Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Magé*
Ana Carolina de Jesus Almeida, *Diretora de Jornalismo da Secretaria Municipal de Comunicação*
Erika Nildes, *Enfermeira da Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Magé*
Rafael Nery, *Coordenador da Rede de Urgências e Emergências*
Alexandra Ramos, *Coordenadora de Planejamento*
Cassandra Soares de Oliveira, *Coordenadora da Atenção Básica*
Alex Matias, *Coordenador da estratégia de saúde da Família*
Vanessa de Brito Soares, *Coordenadora da Saúde do Trabalhador*

INTRODUÇÃO

Na data 18/03/2020, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Saúde, as equipes técnicas se reuniram com a finalidade de propor ações estratégicas nos diversos níveis de complexidade para conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) dentro do município.

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto, e define ações com o objetivo de reduzir o impacto na saúde da população magueense. As ações do referido Plano são oriundas de um Comitê Intersetorial, que se reunirá de maneira regular (mensal) ou reuniões extraordinárias, para avaliar o impacto das ações propostas, bem como estabelecer novas.

A Coordenação de Vigilância em Saúde destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos disponíveis sobre o novo coronavírus (COVID-19) são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural da doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar a avaliação dos fatores mencionados como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO - COVID-19****PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Magé, 19 de março de 2020

DASAÇÕES PROPOSTAS**LAÇÕES PERTINENTES À COMUNICAÇÃO**

1.1. Criação de um canal telefônico para dúvidas e esclarecimentos sobre a doença, das 8h às 17h abordando os assuntos:

1.1.1. Prevenção;

1.1.2. Sinais e sintomas;

1.1.3. Quando devo procurar uma Unidade de Saúde?

1.1.4. As Unidades de Saúde que atendem aos casos suspeitos;

1.2. A importância da utilização do carro de som para informar sobre medidas preventivas de controle;

1.3. Dispensação regular de panfletos contendo orientações com medidas de prevenção, pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

1.4. Propor ação conjunta em parceria com a Defesa Civil, no que tange à divulgação das informações com o carro de som e a distribuição de panfletos;

2. AÇÕES PROPOSTAS PELA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Dentre as grandes preocupações pontuadas durante o Comitê de Enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, a principal é a implantação de leitos de retaguarda para pacientes que necessitem de internação hospitalar. Para tal, ficou estabelecido que as Unidades 24h e hospitais, disponibilizarão leitos (sendo 1 por unidade) para a manutenção destes, até que o paciente seja regulado para uma unidade de referência.

2.1. Em uma provável situação de calamidade pública, a Policlínica de Santo Aleixo será usada como Unidade de Referência para pacientes que necessitem de internação hospitalar. Serão providenciados, minimamente, 15 leitos, sendo 3 deles, com classificação de risco vermelha.

2.2. Os atuais leitos de clínica médica serão remanejados para a Unidade 24h de Mauá e para o Hospital Municipal de Magé. A disponibilidade de recursos humanos para a ação proposta será viabilizada, respectivamente, conforme necessidade:

2.2.1. Realocação dos profissionais da Atenção Básica para as Unidades da Rede de Urgência e Emergência, caso necessário;

2.2.2. Pagamento de horas extras para os profissionais da rede;

2.2.3. Contratação por prazo determinado, de profissionais intensivistas, durante um período de 60 dias, prorrogável por mais 30 dias;

2.3. Solicitações de compras para equipamentos, EPIS e insumos conforme necessidade pontuada, devidamente justificada, de acordo com as Portarias e Legislações vigentes.

3. AÇÕES PROPOSTAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1. Mapeamento, acompanhamento dos casos suspeitos/confirmados e elaboração de estratégias visando a redução da transmissão no município;

3.2. Montar uma equipe multiprofissional para acompanhamento dos casos suspeitos notificados, bem como os casos em isolamento domiciliar, com objetivo de:

3.2.1. Orientar quanto à importância do procedimento;

3.2.2. Avaliar regularmente o quadro clínico do paciente e os contatos intradomiciliares;

3.2.3. Esclarecer dúvidas dos pacientes, dos contatos intradomiciliares e da população conforme preconizado no item 1.1 deste documento;

3.3. Garantir a coleta do Swab (exame diagnóstico) para os casos suspeitos que se enquadrarem nas definições estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

3.4. Elaborar boletins epidemiológicos com informações atualizadas do total de números de casos suspeitos e confirmados, bem como informações adicionais que se fizerem necessárias, com o objetivo de informar e prevenir;

3.5. Elaborar Informes Técnicos Municipais, com base nas orientações e atualizações contidas nos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

3.6. Estabelecer o fluxo do processo de trabalho nos diversos níveis de complexidade;

3.7. Estabelecer o fluxo de transporte das amostras para o LACEN (laboratório de referência);

3.8. Estabelecer horários diferenciados para aplicação de vacinas, durante o período de campanha, a fim de reduzir a disseminação do vírus principalmente entre idosos (grupo de risco mais vulnerável);

4. AÇÕES PROPOSTAS PELA ATENÇÃO BÁSICA

4.1. Consultas médicas eletivas nas USFs, com horários previstos, a fim de evitar aglomerações; 4.2. Distribuição regular de EPIS para uso dos profissionais e pacientes com quadro clínico sugestivo; 4.3. Contribuir na disseminação de informações preventivas, bem como a dispensação regular de panfletos contendo orientações, pelos Agentes Comunitários de Saúde; 4.4. Realizar diagnóstico, notificar o caso suspeito à Vigilância em Saúde, solicitar exames confirmatórios / complementares, preconizar isolamento domiciliar quando necessário e contribuir no acompanhamento dos casos suspeitos.

5. GESTÃO

5.1. Prover a compra de equipamentos e insumos, conforme necessidade pontuada pelas equipes técnicas;

5.2. Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2, bem como medicamentos para tratamento de suporte;

5.3. Viabilizar a compra de testes rápidos, para auxílio diagnóstico;

5.4. Convocar reuniões do Comitê para discussão de novas ações, sempre que necessário.

5.5. Disponibilizar as medidas previstas nos Decretos e Leis Federal, Estadual e Municipal;

5.6. Propor aos Legislativo e Executivo Municipal, o afastamento dos funcionários públicos imunodeprimidos ou portadores de doenças autoimunes por 15 dias, considerando o grupo de risco, acompanhando o período proposto no Decreto Nº 46.970, de 13 de março de 2020;

5.7. Propor ao Legislativo e Executivo Municipal, a aplicabilidade no âmbito municipal, ações propostas nos Decretos Nº 46.970 de 13 de março de 2020, Nº 46.980 de 19 de março de 2020 e na Resolução SES 2004 de 18 de março de 2020, como medidas temporárias para reduzir o contágio pelo vírus.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os profissionais desta Secretaria vêm trabalhando incansavelmente no acompanhamento dos casos suspeitos, bem como na promoção das ações voltadas para redução da transmissibilidade. Novas medidas poderão ser propostas, a qualquer momento, conforme diagnóstico situacional; todas as atividades e dados epidemiológicos serão informadas à população nos boletins epidemiológicos.

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO - COVID-19 - 2ª FASE****PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
(Segunda fase)**

Magé, 25 de abril de 2020

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Carine Ferreira Nogueira Tavares, *Secretária Municipal de Saúde*
Daniel Martins da Paz, *Coordenador de Vigilância em Saúde*
Alexandra Ramos, *Coordenadora de Planejamento*

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o *Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - segunda fase*, e define ações complementares ao primeiro Plano com o objetivo de conter o avanço diante do atual cenário epidemiológico. As ações do referido Plano são oriundas de um Comitê Intersetorial, que se reunirá de maneira regular (mensal) ou reuniões extraordinárias, para avaliar o impacto das ações propostas, bem como estabelecer novas.

A Coordenação de Vigilância em Saúde destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos disponíveis sobre o novo coronavírus (COVID-19) são limitados. Há muitas incertezas no modo exato de transmissão e os possíveis reservatórios. As taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural da doença está sendo construída. As informações cruciais para apoiar a avaliação dos fatores mencionados como infectividade, transmissibilidade, taxa de complicações, letalidade, mortalidade, serão gradualmente disponibilizadas.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE MOMENTO**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MAGÉ - 25/04/2020

Resumo da atual situação do Coronavírus (Covid-19) em Magé:**66****casos confirmados**

1º distrito 18
2º distrito 02
3º distrito 02
4º distrito 01
5º distrito 03
6º distrito 40

11**casos confirmados recuperados****06****óbitos confirmados por Covid-19**

1º distrito 01
5º distrito 01
6º distrito 04

224**casos suspeitos****118****casos descartados****300****casos em isolamento por síndrome gripal****DASAÇÕES PROPOSTAS****1. AÇÕES PERTINENTES À COMUNICAÇÃO**

- 1.1. Ampliação da ação conjunta em parceria com a Defesa Civil, no que tange à divulgação das informações de prevenção com o carro de som;
- 1.2. Confeção de folders explicativos, banners e outdoors que orientem a população sobre medidas preventivas e demais informações que se fizerem necessárias;
- 1.3. Munir as redes sociais com informações pertinentes, para esclarecimento da população, sobre dados epidemiológicos, medidas preventivas e demais considerações relevantes que se fizerem necessárias para o momento.

2. AÇÕES PROPOSTAS PELA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 2.1. Ampliação do número de leitos de alta complexidade, em especial, no Centro Municipal de COVID-19, conforme necessidade. Atualmente com 20 leitos, a estrutura física da Unidade permite a ampliação para até 30 leitos.
- 2.2. Credenciamento de leitos para receber o financiamento proposto pelo Ministério da Saúde, na Portaria 568 de 26 de Março de 2020.
- 2.3. Implantação de protocolos terapêuticos conforme preconizados pelos Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde; bem como tratamentos experimentais propostos em outras linhas de pesquisa, desde que consentido pelo paciente ou responsável direto.
- 2.4. Realizar testes rápidos e swab para todo o paciente em observação ou internado com suspeita de COVID-19, respeitados os prazos técnicos para a coleta.

3. AÇÕES PROPOSTAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 3.1. Mapeamento, acompanhamento dos casos suspeitos/confirmados e elaboração de estratégias visando a redução da transmissão no município.
- 3.2. Garantir a coleta do Swab (exame diagnóstico) para os casos suspeitos internados, ainda que o teste rápido seja positivo, e a distribuição dos testes rápidos para as Unidades de Saúde.
- 3.3. Elaborar boletins epidemiológicos com informações atualizadas do total de números de casos suspeitos e confirmados, bem como informações adicionais que se fizerem necessárias, com o objetivo de informar e prevenir.
- 3.4. Elaborar Informes Técnicos Municipais, com base nas orientações e atualizações contidas nos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.
- 3.5. Reorganizar a logística assistencial de acompanhamento e testagem a partir de um caso notificado.
- 3.6. Garantir a fiscalização sanitária dos estabelecimentos públicos e privados, com apoio da Secretaria de Ordem Pública.
- 3.7. Promover ações estratégicas nas instituições de idosos e instituições de pessoas com deficiência.
 - 3.7.1. Promover atividades de vacinação;
 - 3.7.2. Fiscalização das condições sanitárias para isolamento, caso necessário, do uso de EPIS e materiais de higiene;



PLANO DE CONTINGENCIAMENTO - COVID-19 - 2ª FASE



PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
(Segunda fase)

Magé, 25 de abril de 2020

3.7.3. Garantir a assistência à saúde e a disponibilização de exames diagnósticos para identificação dos casos de COVID-19, preferencialmente;

3.7.4. Capacitação dos profissionais para a redução da transmissão da doença, dentro das referidas Intituições;

3.7.5. Promover um fluxo assistencial para os casos suspeitos de COVID-19.

3.8. Promover estratégias de vacinação para as pessoas privadas de liberdade.

4. AÇÕES PROPOSTAS PELA ATENÇÃO BÁSICA

4.1. Reorganização do fluxo assistencial para acompanhamento regular dos sintomáticos respiratórios.

4.2. Descentralização gradual dos testes rápidos, nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de auxiliar no diagnóstico da COVID-19. Inicialmente descentralizar para dez Unidades de Saúde da Família e aumentar conforme disponibilidade dos testes.

4.3. Busca ativa, notificação, diagnóstico, acompanhamento e alta das Síndromes Gripais

4.4. Garantir à assistência a saúde nas instituições de idosos e instituições de pessoas com deficiência. com foco na prevenção e diagnóstico da COVID-19.

5. PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.1. Garantir equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e testes rápidos para as Unidades de Saúde do município.

5.2. Participar na elaboração de ações estratégicas, em conjunto com outras secretarias, para a redução de casos novos de COVID-19.

5.3. Implantação dos Centros de Triagem para diagnóstico e testagem pré-hospitalar.

5.3.1. Objetivo:

5.3.1.1. Reduzir a transmissibilidade do vírus para os profissionais de saúde e pacientes portadores de outras patologias, dentro das Unidades hospitalares e 24h municipal (trabalhar com o conceito de Unidade "limpa");

5.3.1.2. Realizar exames diagnósticos, complementares e testes rápidos para COVID-19;

5.3.1.3. Centralizar a assistência das Síndromes Gripais, reduzindo a transmissibilidade.

5.3.2. *Proposta: física*, inicialmente, de 3 anexos nos Hospital Municipal de Magé, Hospital Municipal Vereador Hugo Braga e Unidade 24h de Fragoso, respectivamente, podendo ser ampliado conforme necessidade epidemiológica, funcionando no horário de 9h às 17h;

5.3.3. *Dos Profissionais*: 1 médico, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de enfermagem e 1 administrativo. Poderão ser realocados os profissionais da Atenção Básica e dos Centros de Especialidades para cumprimento parcial da carga horária e/ou, caso necessário, contratação imediata pelo período da Epidemia.

5.4. Disponibilizar das medidas previstas nos Decretos e Leis Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Propor aos Legislativo e Executivo Municipal que, após o término do Decreto 3350 de 20 de Abril de 2020, considerando o cenário epidemiológico e a atual conjuntura econômica municipal, estabeleça critérios de prioridade para a reabertura do comércio local com as seguintes obrigatoriedades, sob penalidades previstas no Decreto 3349 de 16 de abril de 2020:

5.5.1. Mantendo obrigatório o uso de máscaras de proteção para acesso ou permanência em qualquer estabelecimento público ou privado no município de Magé, enquanto durar o período da epidemia;

5.5.2. Garantir o fornecimento de máscaras de proteção para os funcionários;

5.5.3. Disponibilizar de um local para higienização das mãos com água e sabão ou álcool a 70% para acesso.

5.5.4. Garantir que não haja aglomerações, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

5.6. Propor aos Legislativo e Executivo Municipal que, após o término do Decreto 3350 de 20 de Abril de 2020, considerando o cenário epidemiológico e a atual conjuntura econômica municipal, o USO OBRIGATÓRIO de máscaras de proteção em qualquer local público do município de Magé, durante o período da epidemia, a fim de reduzir a transmissibilidade da doença.

5.7. Sugerir a presença da Ordem Pública nos locais públicos de maiores aglomerações tais como: filas de banco, praças e casas lotéricas, orientando quanto à importância da manutenção do distanciamento social seguro (mínimo de 1,5m).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Neste segundo momento, considerando o aumento do número de casos suspeitos, algumas ações foram elaboradas estrategicamente com o intuito de reduzir a velocidade de transmissão e descentralizar a assistência ao paciente suspeito/confirmado de COVID-19, principalmente nos casos menos graves. Cabe ressaltar o esforço que esta Secretaria vem desenvolvendo para ampliar a testagem ao público alvo, com o objetivo de obter dados mais fidedignos que auxiliarão na elaboração de novas estratégias, caso seja necessário.

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO SISTEMA PRISIONAL****PLANO DE CONTINGENCIAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),
NO SISTEMA PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

Magé, 11 de maio de 2020.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Carine Ferreira Nogueira Tavares, *Secretária Municipal de Saúde*
Alexandra Ramos, *Coordenadora de Planejamento*
Daniel Martins da Paz, *Coordenador de Vigilância em Saúde*

INTRODUÇÃO

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEAP Nº. 736 DE 16 DE MARÇO DE 2020, onde promove recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus, a serem adotadas nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro, como atribuições conferidas à *Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária*;

Este documento apresenta o *Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Sistema Prisional de Abrangência Territorial* definindo ações com o objetivo de reduzir o impacto na saúde da população privada de liberdade delineada em nosso território, bem como seus familiares residentes, entendendo o potencial risco de disseminação da doença. Cabe ressaltar a participação do Município de forma complementar, objetivando garantir o princípio da integralidade na assistência aos nossos municípios.

O Complexo Prisional de Magé é constituído de três presídios, sendo um deles com característica Agrícola, contendo um quantitativo aproximado de 2300 internos; são eles: Romero Neto, Hélio Gomes e Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Matos, situados na Estrada Rio Bonito, no bairro Saco, situado no primeiro distrito.

OBJETIVOS

Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde municipal e o Sistema Prisional, atuando no cuidado, na notificação e no manejo oportuno de casos suspeitos de infecção humana por SARS-CoV-2 de modo a mitigar a transmissão sustentada nas instituições.

DASAÇÕES PROPOSTAS**1. GESTÃO**

- 1.1. Estabelecer o fluxo do processo de trabalho nos diversos níveis de complexidade, para o acompanhamento dos casos suspeitos / confirmados, conforme proposto na tabela abaixo, bem como uma equipe mínima de profissionais (referência) para acompanhamento;

AVALIAÇÃO	SEAP	ACOMPANHAMENTO
Sintomáticos Graves ou Ingressos no sistema com gravidade	Isolar/ encaminhar para unidade de referência conforme o Fluxo municipal/ notificar a SMS pelo e-mail epidemiomage@bol.com.br	Avaliação da necessidade de internação, pela R.U.E.
Sintomáticos sem gravidade ou Ingressos sintomáticos sem Gravidade	Isolar, acompanhar diariamente notificar a SMS pelo e-mail epidemiomage@bol.com.br Seguir o Fluxo assistencial do Município	Monitorar junto a SEAP
Ingressos assintomáticos	Isolamento de 14 dias em cela separada dos casos sintomáticos / monitoramento SEAP	Não se aplica
Internos com comorbidades	Enviar a lista a SMS, acompanhar e monitorar	Acompanhar as listas e monitorar junto a SEAP

- 1.3. Solicitar junto à Secretaria Estadual de Saúde, Testes rápidos para dispor nos casos suspeitos; Garantir exames diagnósticos e laboratoriais para os internos assistidos na rede hospitalar; Fornecer insumos adicionais (EPI, Kits, Máscaras) e de itens de higienização básica (sabão, álcool, etc) para o sistema prisional caso seja observada a necessidade, desde que não comprometa o abastecimento do município, considerando a dificuldade de obtenção destes por conta do desabastecimento nacional;

- 2.3. Instituir medidas preventivas para a redução da transmissão após o retorno das visitas de rotina.

2. AÇÕES PROPOSTAS PELA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 2.1. Dispor de leitos nas Unidades hospitalares, em especial no Hospital Municipal de Magé e Centro Municipal de COVID-19, para internos que necessitem de internação. O acesso deste interno ocorrerá pela emergência das Unidades hospitalares para atendimento internação e, caso necessário, regulado para o Centro Municipal de COVID-19;

- 2.2. Garantir assistência médica imediata nos casos suspeitos e situações de urgências, bem como exames diagnósticos e medicamentos na rede hospitalar municipal, conforme disposto na Resolução SES-SEAP 736, no artigo 5º, na ausência de médico no Sistema Prisional. Sintomas sugestivos de atendimento médico imediato: Febre (>37,8°C), Tosse, Dispneia, Mialgia e fadiga, outros Sintomas respiratórios superiores e Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros);

- 2.3. Garantir a realização de testes rápidos e swab para todos os internos e profissionais em observação ou internados suspeitos de COVID-19, na nossa rede de Urgência/ Emergência, respeitados os prazos e critérios técnicos contidos nos Informes, para a coleta.

3. AÇÕES PROPOSTAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 3.1. Implantação do fluxo obrigatório de notificação imediata, dentro das primeiras 24 horas, de acordo com o critério de definição de caso suspeito, para a Vigilância Municipal de Saúde;

- 3.2. Consolidação epidemiológica semanal dos casos suspeitos e confirmados, bem como informações adicionais que se fizerem necessárias, com o objetivo de informar a Instituição e prevenir novos casos;

- 3.3. Estabelecer ações conjuntas, com a administração penitenciária, conforme necessidade epidemiológica, e defini-las nos Informes Técnicos Municipais, com base nas orientações e atualizações contidas nos protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e SEAP;

- 3.4. Estabelecer o fluxo de transporte das amostras para o LACEN (laboratório de referência) e envio de resultados, dos pacientes que tiverem amostras de swabs coletadas na Rede hospitalar Municipal;

- 3.5. Garantir a imunização conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado;

- 3.6. Promover capacitação permanente dos profissionais de saúde e dos profissionais de Segurança, no que tange as medidas de prevenção e diagnóstico precoce para COVID-19, bem como atualizações propostas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado e SEAP;

- 3.7. Avaliar as condições sanitárias de isolamento e monitoramento nos casos suspeitos (síndromes gripais) e confirmados pela COVID-19, priorizando os internos que pertencem ao grupo de risco (idosos, tuberculosos, diabéticos), bem como propor medidas para evitar aglomerações. Sugerir a importância de celas para:

- 3.7.1. Internos admitidos pela primeira vez, cumprindo o prazo mínimo de quatorze dias.
- 3.7.2. Casos suspeitos.
- 3.7.3. Casos confirmados.
- 3.7.4. Grupos de riscos.

4. AÇÕES PROPOSTAS PELA ATENÇÃO BÁSICA

- 4.1. Promover assistência médica em casos de surtos, de maneira complementar;

- 4.2. Realizar busca ativa e testagem dos contatos da mesma cela;

- 4.3. Busca ativa dos familiares residentes no município, dos casos confirmados, após reabertura da visitação, com a finalidade de rastreamento, diagnóstico e acompanhamento destes;

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA

Entendendo as particularidades da penitenciária agrícola, onde os internos possuem mais de 60 anos e, automaticamente, pertencentes ao grupo de risco, faz-se necessário promover ações diferenciadas no que tange as medidas preventivas e de rastreio dos possíveis casos prováveis / suspeitos. Durante o período da epidemia, todo o interno admitido será, imediatamente, colocado em local separado por um período de 14 dias onde, obrigatoriamente, será avaliado clinicamente e testado, independente do surgimento dos sinais e sintomas; para estes, serão orientadas as ações para medidas de higienização e prevenção da doença.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendendo que o paciente privado de liberdade é um residente desta municipalidade, bem como parte de seus familiares, a elaboração deste, assim como o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do COVID-19A tem como finalidade reduzir a transmissão da COVID-19. Visto que, o município no âmbito de suas atribuições, promove ações estratégicas complementares, a fim de garantir assistência em todos os níveis de complexidade, para este interno.



PORTARIA Nº 004 DE 21 DE MAIO DE 2020

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2020


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretaria Municipal De Saúde de Magé

PORTARIA Nº 004 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"Prorroga a suspensão das contratações dos profissionais não essenciais da saúde definidos na Portaria nº 001/SMS/2020, estabelece novas suspensões que especifica e dá outras correlatas providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ, usando de suas atribuições legais e lhe confere o Decreto Municipal 3126/2017, bem como, o art. 10 e parágrafos do Decreto Municipal 3340/2020, decide:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de julho de 2020, a suspensão da vigência das contratações por prazo determinado dos servidores que atuam em setores não essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, definida na portaria 001/SMS/2020, com as alterações propostas pela Portaria 002/SMS/2020 e Portaria 003/SMS/2020.

Artigo 2º - Fica suspensa a vigência, até 31 de julho de 2020, das contratações por prazo determinado dos servidores que atuam em não essenciais da Saúde Municipal, conforme relação do Anexo I.

Artigo 3º - Os servidores que tiverem seus contratos suspensos não receberão remuneração durante o período que durar a suspensão, retornando automaticamente às atividades após o decurso do prazo citada nos artigos 1º e 2º, exceto se houver determinação em contrário.

Artigo 4º - O período da suspensão de vigência não será adicionado na vigência do contrato, que se encerrará no mesmo prazo definido no instrumento assinado.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, ESPECIALMENTE À SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 21 DE MAIO DE 2020.

Carine E. Nogueira Tavares
 Secretária de Saúde
 Matr. 137307

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004 DE 21 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME
9	158034	ADRIANA BRANDAO DE OLIVEIRA
13	156910	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA MENDONCA
2027	159382	AGATHA CRISTINA AVELAR DOS SANTOS
42	156920	ALESSANDRA ALEXANDRE RAMOS MEDEIROS
2178	161156	ALEXANA DE CARVALHO PONTE
2158	161184	AMANDA BARRETO MENEZES
86	157110	AMANDA BARRETO MENEZES
113	157286	ANA CARLA DA SILVA LOPES
119	157730	ANA CAROLINE BARRETO NOGUEIRA
132	158525	ANA CRISTINA DA SILVA
155	158552	ANA PRISCILA CARVALHO DOS SANTOS
187	157693	ANDREI PEREIRA DOS SANTOS
2160	161165	ANGELICA VASCONCELLOS ALVES
2177	161182	ARIANA DE CARVALHO SOUZA
219	158337	ARIANA DE CARVALHO SOUZA
231	158071	ARTEMIS ESPINDOLA PALMEIRA
2191	161217	BRUNO RODRIGUES DE ABREU

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME
2175	161257	CAMILLI FERNANDA MARTINS DOS SANTOS
308	157125	CARLOS BAPTISTA DA SILVA CURADO
332	157290	CAROLINE RUBIM DIAS
350	157208	CELIA DE CARVALHO MONTEIRO
359	157157	CHEILA DA SILVA SOUZA FLORENCIO
363	157353	CHRISTIANE TOMAZ DA SILVEIRA
398	158507	CLEID BAPTISTA CALDEIRA
406	157102	CRISTIANA BATISTA MALAGRICI
2184	161219	CRISTIANE GONÇALVES FERRAZ LEMGRUBER
424	157720	CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA
450	157581	DANIELE DA SILVA VENTURI
454	157362	DANIELLE CARRACENA CARDOZO
474	157561	DEBORA RAMOS ROSA
495	158469	DILZA HELENA SILVA E VAZ
498	157312	DIOGO WANILDO COUTO MAIA
517	157178	EDILENE DA CONCEICAO DA ROCHA DOS SANTOS
521	158435	EDLUCIA REGIS DE VASCONCELOS DOS SANTOS
531	158655	EDUARDO NEUMANN
538	156924	ELAINE DE CASSIA DE ABREU RANGEL
565	157493	ELISANGELA DE SOUZA CARVALHO
587	156925	EMANOELE DA SILVA PEREIRA
609	158434	ERNESTO JACINTO DA SILVA NETO
617	157671	EVIE ROQUE MAULAZ ROZA
621	158113	FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
2134	161209	FABIANA ROCHA DA SILVA
717	158038	GETULIO MENEGAT
731	157352	GIRLENE VIDAL LEITE
737	158192	GISELLE DA SILVA COUTO
761	157670	GUSTAVO JOSE MOURAO SEVERIANO
781	158106	HELOISA PEREIRA PASSARELLI
804	157081	INAH XAVIER DA FRANCA BARBOSA
816	158424	ISABELA DA CRUZ BARCELLOS NUNES
821	157492	ISABELLE CASTRO ALVARENGA DA SILVA
847	158653	JAIRO POMBO DO AMARAL FILHO
872	157305	JEISIANE COSTA RODRIGUES
875	158168	JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS
882	157626	JESSICA SANTOS DA SILVA
908	158059	JOICE MENEZES DE AZEVEDO
944	158651	JUAN RICARDO MERINO ASPIAZU
2183	161218	JUCIARA NASCIMENTO BAZILIO
2041	159455	JULIANA MARIA PEREIRA DA SILVA
980	157062	JUREMA CACILDE DE SOUZA
1928	156625	LAIHICKMAN MOURA CHAGAS
1025	157549	LAURENCE DE OLIVEIRA ARRUDA
1028	158045	LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
1036	158156	LENICE GAMA DE SOUZA
1051	158504	LETICIA VICENTE BICALHO
1064	156971	LILIANE FERREIRA DE CARVALHO
1100	157669	LUCIANA DA SOUZA DUNCAN
1104	157704	LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA CURTY
2061	159363	LUCIANE PENNA DA SILVA DE MELO



PORTARIA Nº 004 DE 21 DE MAIO DE 2020

CONTRATO	MATRÍCULA	NOME
1986	159414	LUCIO MARCOS REIS GAMBARDELA
1134	157879	LUIZ CARLOS CORREA ALVES
2176	161168	MAIARA LAGE ESTEVES
2076	159378	MANUELA ARRUDA FERREIRA GONÇALVES
1206	158018	MARCIO CASTRO BORGES
1210	157309	MARCO ANTONIO BECK
1219	158050	MARCOS CINTRA SILVEIRA
1285	157506	MARIANA GONCALVES VIEIRA
1286	158502	MARIANA MARTINS SEJAS
1292	158183	MARILENA JOSE DE SOUZA DUNCAN
1314	158329	MARTA REGINA DA SILVA LEITAO
1355	157577	MILENA FARIA DE SOUSA
1408	158562	NELSON BENEVENTE BORGES
1409	158675	NELSON BENEVENTE BORGES
2181	161256	PRICILA VALENTE DA COSTA
1527	156948	REJANE PIRES GERMANO DE SOUZA
1539	157878	RICARDO BAETA CIDADE
1562	158674	ROBSON GERALDO VALLE DE MACEDO
2008	159319	RODRIGO NEVES LOPES
1576	158654	RODRIGO NEVES LOPES
1628	157596	ROZANGELA DO NASCIMENTO VITAL
2186	161221	RUTH PEREIRA DO NASCIMENTO
1638	157347	SABRINA DE OLIVEIRA CARVALHO
1648	158198	SAMEA PEREIRA DA SILVA
1676	158310	SERGIO ALEXANDRE DE ALMEIDA DOS REIS
1689	157806	SILVANA CARVALHO DA SILVA MARTINS
1716	157532	SOLANGE MACHADO RODRIGUES DA SILVA
1745	157950	SYLVIO EDUARDO REIS DE CASTRO ALVES
1760	158556	TATIANA BORGES MARTINS
1814	157742	VAISA GUSMAO BASTOS
1971	156636	VALVIR SILVA MARAMBAIA JUNIOR
1830	157516	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
1857	157741	VINICIUS CORDEIRO GOULART

Carine F. Albuquerque Tavares
Secretaria de Saúde
Matr. 157327

CORONAVÍRUS COVID - 19

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAGÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.138.351/0001-45, neste ato representando pelo Exmo. Senhor Prefeito RAFAEL SANTOS DE SOUZA, por intermédio da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Rotary, s/nº, bairro Primeiro, Magé/RJ, neste ato representada por sua presidente ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES, portadora da carteira de identidade nº 07381813-0, inscrita no CPF sob o nº 002459977-20 e a **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Padre Anchieta, n. 256 Centro, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.805.190/00027-72, neste ato representado por seu Procurador Pe. LEONANDO TASSINARI RESENDE, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, portador da carteira de identidade nº 10.646.496-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.798.947-57, domiciliado e residente na cidade de Magé, RJ, tendo em vista o Processo Administrativo nº 8230/2019 e em observância da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016, e das Lei Municipal nº 2.419/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Termo de PARCERIA a abertura de créditos especiais para cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.427/2018, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o presente exercício, com o intuito de auxiliar na Restauração e Conservação do Retábulo da nave da Igreja Nossa Senhora da Piedade, localizada na Rua Padre Anchieta, s/nº, Centro, Magé/RJ, e tombada pelo Patrimônio Cultural por meio do processo E-18/300-049/84 em 18.01.1989, conforme art. 5º, X, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

I - Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de PARCERIA, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

II - Vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de PARCERIA será de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº. 13.019/2014, e art. 21 do Decreto nº. 8.723/2016:

a) mediante termo aditivo, por solicitação da **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

b) de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

I - Para a execução do objeto previsto neste Termo de PARCERIA, serão disponibilizados recursos oriundos do programa de trabalho 0430- Encargos com restauração de Bens Históricos, Artísticos e culturais no Município de Magé e o projeto código institucional 03.01-13.391.0430.1.452 e seu elemento de despesa 4.4.50.42.00 do órgão Fundação Educacional e Cultural de Magé, conforme disposição do parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 2.427/2018;

**TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única ou de forma parcelada, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

II- As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de PARCERIA;

c) quando a **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

III - Conforme disposto no inciso II do caput do art.48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de PARCERIA, nos termos acima.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciadas pela autoridade competente da administração pública.

a) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

b) Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS

I- O presente Termo de PARCERIA deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedada à **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS

I- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de PARCERIA, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de PARCERIA em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V- apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VI- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII- prestar contas à Administração Pública dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias contados do término das atividades de acordo com o cronograma aprovado, conforme art. 3º da Lei nº. 2.422018.

VIII- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e do § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

IX- permitir o livre acesso dos servidores da Fundação Educacional e Cultural e do Controle Interno do Município de Magé/RJ, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de PARCERIA, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de PARCERIA;

X- utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado e garantir sua guarda e manutenção;

XI- comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

XII- arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

XIII- em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS**;

XIV- durante a vigência do Termo de PARCERIA, haverá necessidade de movimentação dos bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, em razão da peculiaridade do procedimento de restauração que demandará de encaminhamento de peças para restauração em oficinas especializadas, sendo dispensado à **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** solicitar autorização à Administração Pública, todavia, deverá dar conhecimento e realizar prévio procedimento de controle patrimonial.

XV- por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de PARCERIA, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;



TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

XVII- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de PARCERIA, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVIII- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XIX- observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XX- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XXI- comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XXII- divulgar na internet e em locais visíveis da Paróquia Nossa Senhora da Piedade todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; pelo gerenciamento exclusivamente

XXIV- responsabilizar-se administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXV- responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de PARCERIA, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXVI- quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXVII- Divulgar, o nome do Município de Magé e da Fundação Educacional e Cultural de Magé nos atos de promoção e divulgação do projeto, objeto da Parceria;

XXVIII- Preservar o bem restaurado, em conformidade com as Leis Municipais nº. 2.419/2018 e nº. 2.427/2018 e Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937;

XXIX- Compromete-se a prestar conta dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias contados do término das atividades de acordo com o cronograma aprovado, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Municipal n. 2.247/2018;

XXX- Protocolar, acompanhar e obter aprovação e autorização do Projeto de Restauração e Conservação do Retábulo da nave da Igreja Nossa Senhora da Piedade, ora apresentado e objeto deste convênio, junto ao INEPAC-Instituto Nacional do Patrimônio Cultural;

XXXI- A contratar empresa especializada para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE MAGÉ/RJ:

I- abrir crédito especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o presente exercício, para custear as despesas relacionadas ao projeto disposto na cláusula primeira, item I, deste Convênio, oriundo do programa de trabalho 0430- Encargos com restauração de Bens Históricos, Artísticos e culturais no Município de Magé e o projeto código institucional 03.01-13.391.0430.1.452 e seu elemento de despesa 4.4.50.42.00 do órgão Fundação Educacional e cultural de Magé, conforme disposição do parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 2.427/2018;

II- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

III- prestar o apoio necessário e indispensável à MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS para que seja alcançado o objeto do Termo de PARCERIA em toda a sua extensão e no tempo devido;

IV- monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de PARCERIA, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SICONV, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

V- comunicar à MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

VI- analisar os relatórios de execução do objeto;

VII- analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de PARCERIA, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

X- designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

XI- retomar os bens públicos em poder da MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

XII- reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, 512, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIII- prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de PARCERIA, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, 1º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV- publicar, no BIO, extrato do Termo de PARCERIA;

XV- divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;


TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

XVI- exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII- informar à **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de PARCERIA;

XVIII- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de PARCERIA;

XIX- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

I- Este Termo de PARCERIA poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

II- Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I- A **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** adotará, sempre que possível diante da especificidade de um projeto de restauração, métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

II- A **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.

III- Para fins de comprovação das despesas, a **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

IV-A **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas e arquivar os originais das notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

I- A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

II- As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria efetivada, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

III- No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

a) designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 22, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto 8.726, de 2016);

d) realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016);

e) realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, 522, da lei 13.019, de 2014);

f) examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 55 e 56 do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).

V- A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016).

VI- A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

VII- A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

VIII- Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à **MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS** para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública federal (art. 52, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

I- O presente Termo de PARCERIA poderá ser:

- a) Extinto por decurso de prazo;
- b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- e) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- f) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- g) omissão no dever de prestação de contas
- h) violação da legislação aplicável;
- i) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- j) malversação de recursos públicos;
- k) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- l) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- m) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- n) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

II- A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

III- Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS**, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

IV- Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

V- Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

VI- Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de PARCERIA, a **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. Os débitos a serem restituídos serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da e observarão juros equivalentes à taxa referencial do Selic para títulos federais, acumulada Sistema Especial de Liquidação e de Custódia mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

I- A **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os eventuais bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** não mais será responsável pelos bens.

II- Na hipótese de dissolução da **MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS** durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTERÁ:

I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como, fotos, vídeos, entre outros;

IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

VI- O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 62, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016); e

VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

VIII- dos resultados alcançados e seus benefícios;

IX- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

X- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e



XI-da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

XII- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

XIV- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária XIII- específica, quando houver;

XIII- o extrato da conta bancária específica;

XV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

XVI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

I- A eficácia do presente Termo de PARCERIA ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no BIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

I- As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de PARCERIA que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a **MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS** se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 88 do Decreto nº 8.726, de 2016.

II- Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de PARCERIA o foro da Comarca de Magé-RJ. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Magé/RJ, de maio de 2020.

Rafael Santos de Souza
 Prefeito Municipal de Magé/RJ

Alison Brandão dos Santos Alves
 Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé/RJ.

Pe. Leonardo Tassinari Resende
 Pároco - Procurador da Mitra Diocesana de Petrópolis.



EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL

INSTRUMENTO: Questionamento ao Edital via E-mail - Processo De Licitação Nº 001/19 – Modalidade Concorrência Pública.

REQUERENTE: Estacione Fácil.

OBJETO: Contratação de empresa para concessão a título oneroso, da exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos para veículos automotores no município de Magé-RJ.

RESPOSTA: A Resposta ao questionamento do Edital em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: <http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacaoecontratos/> para leitura e impressão.

Magé-RJ, 03 de junho de 2020.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
 PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL

INSTRUMENTO: Questionamento ao Edital via E-mail - Processo De Licitação Nº 001/19 – Modalidade Concorrência Pública.

REQUERENTE: Siga Sempre.

OBJETO: Contratação de empresa para concessão a título oneroso, da exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos para veículos automotores no município de Magé-RJ.

RESPOSTA: A Resposta ao questionamento do Edital em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: <http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacaoecontratos/> para leitura e impressão.

Magé-RJ, 03 de junho de 2020.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
 PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL

INSTRUMENTO: Processo Nº 11164/2020 – Impugnação ao Edital de Licitação Nº 001/19 – Modalidade Concorrência Pública.

REQUERENTE: SERBET – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para concessão a título oneroso, da exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos para veículos automotores no município de Magé-RJ.

RESPOSTA: A Resposta à impugnação ao Edital em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: <http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacaoecontratos/> para leitura e impressão.

Magé-RJ, 03 de junho de 2020.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
 PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL

INSTRUMENTO: Processo Nº 11180/2020 – Impugnação ao Edital de Licitação Nº 001/19 – Modalidade Concorrência Pública.

REQUERENTE: VerTEAM Comércio e Serviços EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para concessão a título oneroso, da exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos para veículos automotores no município de Magé-RJ.

RESPOSTA: A Resposta à impugnação ao Edital em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: <http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacaoecontratos/> para leitura e impressão.

Magé-RJ, 03 de junho de 2020.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
 PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 049/2020 - Processo nº 7941/2020 – Pregão Presencial SRP nº 027/2020.

PARTES: O Município de Magé e

A DA C Marinho Manutenção e Comércio de Equipamentos hospitalares.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE CLÍNICA HOSPITALAR PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 03/06/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX DA CUNHA MARINHO
BMP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

INSTRUMENTO: Processo nº 7941/2020 – Pregão Presencial SRP nº 027/2020.

PARTES: O Município de Magé e

A DA C Marinho Manutenção e Comércio de Equipamentos hospitalares.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE CLÍNICA HOSPITALAR PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/06/2020.

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

ALEX DA CUNHA MARINHO
BMP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%**

INSTRUMENTO: Contrato nº 064/19 - Processo nº 8588/2020 – Pregão Presencial SRP nº 042/2019.

PARTES: O Município de Magé e

Instituto Social de Desenvolvimento e Pesquisa - ISDP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO NAS APLICAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 619.500,00 (seiscentos e dezanove mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 12/05/2020.

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JORGE HENRIQUE PINTO GARCIA
INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%**

INSTRUMENTO: Contrato nº 046/19 - Processo nº 4149/2020 – Pregão Presencial SRP nº 029/2019.

PARTES: O Município de Magé e

Salvador 07 Comércio e Serviços LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR: R\$ 1.641.256,22 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 28/05/2020.

CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TAMIRES FLORENTINO LIMA FARIAS
SALVADOR 07 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CORONAVÍRUS
(COVID-19)**Devo tirar**
os sapatos
ao entrar
em casa?**Sim. E ainda**
é sinal de
higiene.


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

P O D E R L E G I S L A T I V O

Informe da Câmara Municipal de Magé


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIA Nº 013/2020

Estabelece medidas novas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos serviços legislativos, com o fito de assegurar o funcionamento da função deliberativa deste Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada, com a segurança sanitária devida, dos serviços deliberativos realizados em sessões plenárias, na forma regimental;

CONSIDERANDO que diversas cidades brasileiras já instalaram plano de retomada das atividades rotineiras, assim como o Estado do Rio de Janeiro já debate seu plano de Retomada da economia;

Resolve:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Magé, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º. Os servidores, terceirizados, colaboradores e contratados, contribuintes, cidadãos e quaisquer pessoas que ingressem nas dependências do Poder Legislativo deverão observar rigorosamente as orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo único. É vedado o ingresso em qualquer setor da Câmara Municipal de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, nos termos das orientações da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19.

Art. 3º. Qualquer servidor, colaborador, terceirizado, contratado ou estagiário que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º. Fica limitado pelo prazo de 15 (quinze) dias todo e qualquer atendimento ao público externo realizado pelos setores administrativos da Câmara Municipal de Magé.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao setor de protocolo, que manterá seu funcionamento normal.

Art. 5º. Ficam adiados *sine die*, pelos próximos 15 (quinze) dias, toda e qualquer solenidade ou audiência pública previamente convocada por esta Câmara Municipal ou suas Comissões Permanentes, com o fito de evitar aglomerações.

Art. 6º. Ficam retomadas, a contar da data desta Portaria, as sessões deliberativas ordinárias previamente agendadas, que terão transmissão ao vivo pelo site oficial e redes sociais.

Parágrafo único. Não será permitido o acesso ao plenário da Câmara Municipal durante a realização das sessões ordinárias pelos próximos 15 (quinze) dias.

Art. 7º. O acesso ao prédio do Poder Legislativo, pelos próximos 15 (quinze) dias, será restrito aos servidores, vereadores, assessores parlamentares e servidores de empresas contratadas devidamente identificados;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de Junho de 2020.

Magé, em 02 de Junho de 2020.

PEDRO ROGERIO DUTRA DO VALLE
 Presidente da Câmara Municipal